

INTERESSADO

PLENÁRIO DO CAU/ES

ASSUNTO

Homologação da deliberação CEP nº 064/2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES Nº 188, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Homologa a deliberação CEP nº 064/2019.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29, IX do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 77ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2019. após análise do assunto em referência; e,

Considerando a Deliberação nº 064/2019 da CEP-CAU/ES, aprovada na 56ª reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2019.

DELIBEROU:

- Por Homologar a deliberação CEP nº 064/2019.
- Publicar esta deliberação no sítio eletrônico do CAU/ES;

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 06 votos favoráveis; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausências.

Vitória/ES, 30 de julho de 2019.

LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI

Presidente do CAU/ES



77ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/ES

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Liane Becacici Gozze Destefani				
Giedre Ezer	X			
Pollyana Dipré Meneghelli	X			
Joao Marcelo De Souza Moreira	Х			
Daniela de Souza Caser	X			
Emílio Caliman Terra	Х			
Carolina Gumieri	X			
Eliomar Venancio De Souza Filho				Х

Histórico de	Votação:
--------------	----------

Reunião Plenária Ordinária Nº 077

Data: 30/07/2019

Matéria em votação: Homologação da deliberação CEP nº 064/2019.

Resultado da votação:

Sim (6) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (7)

Ocorrências:

Secretário: Alan Marcel Braga da Silva Melo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI

Company



ANEXO

DELIBERAÇÃO N° 064/2019 - CEP-CAU/ES

ASSUNTO:

ESTABELECE CRITÉRIOS REGULAMENTANDO O PRAZO LIMITE PARA A ELABORAÇÃO DE RRT DE PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 56ª reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2019, considerando:

- Que a resolução 91/2014, em seu artigo 2º, indica que o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá ser efetuado "antes ou durante o período de realização da atividade técnica, quando se tratar das atividades listadas nos itens 1 e 3 a 7 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012", sem, no entanto, definir quando a atividade de projeto pode ser dada por concluída;
- Que a possibilidade de emitir o RRT de projeto a qualquer tempo possibilita a situação excêntrica de haver uma obra com responsável técnico pela execução de um projeto arquitetônico que não tem o respectivo responsável técnico;
- Que o início da obra pressupõe que o projeto arquitetônico já esteja iniciado, mesmo que outros possíveis projetos complementares (tais como instalações elétricas ou hidrossanitárias) ainda não tenham sido concluídos;
- Que a possibilidade de retificação do RRT afasta a necessidade da emissão do RRT apenas quando todas as atividades forem concluídas (inclusive resguardando o arquiteto perante o contratante);

DELIBEROU:

 Fica estabelecido que o RRT simples de projeto poderá ser elaborado até o início da obra. Após o início da obra, o RRT de projeto deverá ser extemporâneo;

Vitória, 09 de julho de 2019.

Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua publicação.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/E	s
Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES	
Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES	0
Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES	